

DCTFWeb - COMPENSAÇÃO

Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.205, de 23 de julho de 2024, que dá nova roupagem à regularização de débitos tributários e amplia o rol de débitos passíveis de regularização.

Após a transmissão do PERDCOMPWeb não é necessário retificar a DCTFWeb para informar compensação realizada após a transmissão da DCTFWeb. Pode-se emitir o DARF do saldo a pagar a partir da consulta à situação fiscal no Portal de Serviços.

Contudo, é possível emitir o DARF também na aplicação DCTFWeb. Para isto, existem duas alternativas:

1. Sem retificação da DCTFWeb

Entrar na declaração ativa e utilizar a opção "Abater DComp". Será gerado o DARF somente com o saldo a pagar de cada código de receita não compensado. Se já tiver sido recolhido algum DARF, também deve ser utilizada a opção "Abater Pagamentos Anteriores" antes de emitir o DARF complementar.

2. Com retificação da DCTFWeb

Como mencionado anteriormente, não é necessário retificar a declaração para informar a compensação. No entanto, se por algum outro motivo for necessário retificar a DCTFWeb, pode-se aproveitar e vincular a compensação realizada.

Utilizar a opção: Créditos Vinculáveis > Créditos > Compensação.

Após transmitir a DCTFWeb retificadora, será possível gerar o DARF com o novo saldo a pagar.

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL